



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRO-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DI SCENTE

EDITAL Nº. 17/2023-PROEN/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES  
PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

– 1º SEMESTRE DE 2023 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1778/2020-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do Processo Seletivo para o primeiro período do **Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica para a Educação Básica, Profissional e Tecnológica**, ofertado pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, conforme o número de vagas relacionadas no quadro a seguir:

CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL			
CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS Ampla Concorrência
Parnamirim	Licenciatura em Formação Pedagógica para a Educação Básica, Profissional e Tecnológica	Sexta-feira (tarde e noite)	22
TOTAL DE VAGAS			22

#### DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica para a Educação Básica, Profissional e Tecnológica, estará aberto aos **PROFESSORES PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA, BACHARELADO OU ENGENHARIA, OU EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI, EM COMPROVADO EXERCÍCIO DOCENTE** e não portadores de curso de licenciatura em sua área de atuação.
  - Para comprovação da atuação docente, será exigida, no ato da matrícula, uma declaração assinada pelo diretor da instituição de ensino.
  - Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
- O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

#### DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, conforme cronograma disponível no Anexo II deste Edital.
  - Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:
  - Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
    - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
      - escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
      - no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
      - preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
      - será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
    - Inscrição no Processo Seletivo:**
      - escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
      - preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
      - na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;

- d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
  - e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
  - f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 6.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 6.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 6.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 6.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 6.5 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar apenas o procedimento II do item 6.1.**
7. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
8. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
9. Serão considerados documentos de identificação, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
10. Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante E-mail enviado para [processoseletivo@ifrn.edu.br](mailto:processoseletivo@ifrn.edu.br), **durante o período previsto no Anexo II deste Edital**.
- 10.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 10.2 No E-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- 10.2.1 fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- 10.2.2 cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 10.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia informado no Anexo II deste Edital, em seu e-mail cadastrado **no Portal do Candidato**.
- 10.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
11. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
12. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

13. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos candidatos regularmente inscritos.
- 13.1 O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN realiza integralmente o procedimento de Sorteio Eletrônico.
- 13.2 Serão considerados APROVADOS os primeiros sorteados para as vagas ofertadas por campus/curso/turno. Os demais candidatos, ao campus/curso/turno, serão considerados HABILITADOS e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo II deste Edital na área do Candidato, através do endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifrn.edu.br> e no portal do IFRN, <https://portal.ifrn.edu.br/>.
15. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do campus para o qual as vagas se destinarem.
16. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

## DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS

17. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
18. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn>, no período informado no Anexo II deste Edital.
19. No ato da pré-matrícula **todos os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
  - b) Carteira de identidade;
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
  - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
    - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
    - os candidatos estrangeiros.
  - g) Histórico escolar do curso superior;
  - h) Certificado de conclusão de graduação tecnológica, bacharelado ou engenharia ou equivalente, e

- i) Declaração assinada pelo Diretor da instituição de lotação/exercício, informando o efetivo exercício docente e a respectiva área da atuação.
- 19.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- 19.2 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
- 19.3 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
- 19.4 Em caso de haver algum erro ou ilegitimidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo o candidato notificado pelo sistema de matrículas.
- 19.4.1 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la até o dia informado no Anexo II deste Edital,, obedecendo o horário de funcionamento do campus conforme Anexo I deste Edital.
- 19.5 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido pelo item 19.4.1 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 19.6 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo I deste Edital.
- 19.6.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 19.6.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 19.6.3 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 19.6.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.7 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 19.8 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

#### **DAS VAGAS REMANESCENTES**

20. Os candidatos classificados que não comparecerem no período de matrícula estipulado no item 18 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez, no período estabelecido, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
21. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência.
- 21.1 A critério do campus ofertante, outras vagas remanescentes do Edital 05/2023-PROEN/IFRN poderão ser preenchidas por candidatos habilitados em espera neste Edital.
22. A convocação para a matrícula dos candidatos será realizada através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página do próprio campus.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
24. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
25. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos superiores de graduação no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
26. Por se tratar de curso com participação por adesão, não caberá ao professor estudante o direito a diárias ou qualquer outra ajuda de custo por parte do IFRN.
27. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
28. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
29. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
30. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela coordenação do curso do Campus
31. Parnamirim do IFRN e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino deste Instituto Federal.
32. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

**Natal/RN, 27 de março de 2023.**

**DANTE HENRIQUE MOURA**  
Pró-Reitor de Ensino

**Anexo ao Edital nº. 17/2023-PROEN/IFRN**  
**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS**

<b><i>Campus</i></b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Parnamirim</b>	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN Telefones: (84) 4005-4108	08h às 12h e 14h às 17h

## Anexo ao Edital Nº 17/2023-PROEN/IFRN

## ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	27/03/2023	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a>
Inscrições dos Candidatos	Das 14h00 do dia 27/03 até as 23h59min do dia 05/04/2023	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Requerimento de nome social		E-mail: processoseletivo@ifrn.edu.br
Parecer do requerimento de nome social	10/04/2023	E-mail do candidato
Resultado Final		<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> <a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Pré-Matrículas e Matrículas	Das 08h00 do dia 11/04 até as 17h00 do dia 12/04/2023	Matrícula on-line <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn">https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn</a>
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	13/04/2023	Pelo sistema de matrículas
Convocação para preenchimento das vagas remanescentes	A partir de 14/04/2023	Na página do próprio Campus (acesso a partir de <a href="http://www.ifrn.edu.br">http://www.ifrn.edu.br</a> )